



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA <u>PROFESSOR</u> <u>MEDIADOR (ATENDIMENTO EDUCACIONAL</u> <u>ESPECIALIZADO)</u>

#### PSS Nº 004/2024

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais: considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve;

#### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de Professor mediador, no Município, em consonância com a legislação municipal;

#### 1. OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção pública por tempo determinado destina-se à **PROFESSOR MEDIADOR** (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Município.
- 1.2. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja, consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:
  - a) Inscrição;
  - b) Prazo de impugnação do Edital de Abertura;
  - c) Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura;
  - d) Publicação da Relação dos Inscritos;
  - e) Prazo de recurso contra as inscrições indeferidas;
  - f) Publicação do resultado de recurso das inscrições indeferidas;
  - g) Classificação Provisória;
  - h) Prazo de Recurso da Classificação Provisória;
  - i) Publicação do resultado de recurso da Classificação Provisória;
  - j) Publicação da Classificação Final;





- k) Convocação para contratação e entrega dos documentos comprobatórios das informações declaradas pelo candidato no Sistema de Inscrição;
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora e Executora nomeada pela **Portaria** nº1.955/2024 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
- 1.5. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado PSS colaboradores da Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.
- 1.6. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no endereço eletrônico <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a>
- 1.7. O Cronograma de Realização, as Atribuições das Funções, Formulário de Recurso, Declaração de Vínculo de Emprego e Procuração constam, respectivamente, nos Anexos I, II, III, IV e V do presente Edital.
- 1.8. A contratação dar-se-á **até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, no máximo **até 31 de dezembro de 2026**, ou rescindido a qualquer momento por interesse da administração pública,
- 1.9. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal, portanto não fazem jus aos direitos e prerrogativas legais nele contido.
- 1.10. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas via e-mail: <a href="mailto:assessoriapedagogica2019@gmail.com">assessoriapedagogica2019@gmail.com</a>, das **08h do dia 20/12/2024 às 12h do dia 06/01/2025,** em formato PDF, devidamente assinadas pelo candidato e acompanhadas dos documentos que entender conveniente.
- 1.11. Dúvidas e demais atendimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados por e-mail: <a href="mailto:assessoriapedagogica2019@gmail.com">assessoriapedagogica2019@gmail.com</a>, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h e das 13h às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo do edital.
- 1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a>
- 1.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 1.14. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
- 1.15. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

# 2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO E TIPO DE PROVA

2.1. O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, no Município de Bandeirantes:

FUNÇÃO:	Professor					
ESPECIALIDADE	Professor Mediador (Atendimento Educacional Especializado)					
REQUISITOS	<ul> <li>NÍVEL MÉDIO:</li> <li>Formação de Docentes em nível Médio (Magistério) com curso de estudos adicionais em Educação Especial; ou</li> </ul>					
	<ul> <li>NIVEL SUPERIOR:</li> <li>Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com ESPECIALIZAÇÃO EM LATO-SENSU na área de Conhecimento: Educação Especial; ou</li> <li>Licenciatura em Educação Especial; ou</li> </ul>					
	<ul> <li>Outra Licenciatura com ESPECIALIZAÇÃO EM LATO-SENSU na área de Conhecimento: Educação Especial desde que acrescida de Formação de Docentes em nível Médio (Magistério).</li> <li>Bacharelado em Psicologia com Licenciatura em Pedagogia ou Formação Pedagógica em Pedagogia.</li> </ul>					
NÚMERO DE VAGAS	5 (sendo 01vaga PcD) e (01 vaga cotas raciais) + CR					
REGIME DE TRABALHO	20 (vinte) HORAS SEMANAIS					
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.922,50 + R\$600,00 VALE ALIMENTAÇÃO					
TIPO DE PROVA	TÍTULOS					





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

- 2.1.1. A carga horária poderá ser de até 40 horas semanais, com vencimentos proporcionais, de acordo com a necessidade da administração e disponibilidade do candidato.
- 2.1.2. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo II deste Edital.
- 2.2. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado atuarão conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.
- 2.3. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:
- 2.3.1. Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS.
  - 2.3.2. Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;
  - 2.3.3. Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
- 2.3.4. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;
  - 2.3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4. Poderão participar do Processo Seletivo, profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais e não haja qualquer incompatibilidade para o exercício da função.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
- 3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;
  - 3.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- 3.1.3. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.1.4. Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

- 3.1.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 3.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- 3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
  - 3.1.9. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 3.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

### 4. DAS VEDAÇÕES E INSCRIÇÕES

- 4.1. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
  - 4.2. As inscrições deverão ser feitas via internet no formulário eletrônico <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a>, das 08h do dia 08 de janeiro de 2025 às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2025, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio da documentação comprobatória unicamente em formato PDF:
  - 4.2.1 Documentos Pessoais: RG, CPF e Comprovante de residência.
- 4.2.2 Dados da Inscrição para cada cargo pretendido: Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional.
- 4.2.3 Documento Comprobatório da disputa de vaga: Laudo médico que comprove a Deficiência ou autodeclaração de identidade racial (Preta, Parda ou Indígena).
- 4.3. O processo de inscrição é composto pela escolha da Função e pelo cadastramento dos títulos, os quais serão validados mediante apresentação de comprovação.
- 4.3.1 No ato da inscrição o candidato indicará a forma de concorrência (Universal, Negra ou PCD), devendo enviar os documentos para cada inscrição de interesse.





- 4.4. A pontuação referente a todos os itens que serão avaliados está disponível no Item 5 deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão nota final no Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.
- 4.5. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Formulário enviado com sucesso".
- 4.6. A alteração e a inclusão de informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.
- 4.7. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.
- 4.8. Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, somente será validada a última, com envio dos documentos.
- 4.9. No ato da inscrição não será exigido do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão das informações prestadas.
- 4.10. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- 4.11. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 4.12. O município não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 4.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 4.14. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo;
- 4.15. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.





### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

- 4.16. Na realização da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NÃO POSSUI COMORBIDADES E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.
- 4.17. A lista preliminar dos candidatos inscritos será divulgada no dia 13/01/2025 a partir das 8h, no endereço eletrônico: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/, passando a correr a partir desta publicação o prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas bem como a pontuação até as 23h59 do dia 14/01/2025. O resultado dos recursos será divulgado no dia 16/01/2025, às 16h.

### 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 A Pessoa com Deficiência PcD (física, auditiva, visual, mental, múltipla) é na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; bem como do disposto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112/1990, na Lei Estadual n.º 17.555/2013, que Institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista TEA, e na Lei Municipal n.º 4.413/2024, que Estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista TEA e dá outras providências.
- 5.1.1. Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 5.2. Para pessoa com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital Normativo, observados os termos §1° e §2° do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015, até mesmo em vagas futuras que venham a surgir por cargo, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2.1. No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste Edital Normativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5% (cinco por cento).
- 5.3. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá assinalar na inscrição a sua deficiência e tal autodeclaração será confirmada mediante apresentação de atestado ou laudo médico que comprove sua





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

condição de PcD, sendo que a convocação para entrega deste será realizada por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial Eletrônico – de Bandeirantes-PR e no site www.pss.bandeirantes.pr.gov.br.

- 5.3.1. O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 5.3.2. O laudo médico comprovando a deficiência deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 5.3.3. O prazo máximo mencionado nos itens 5.3.1 e 5.3.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020.
- 5.3.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que, quando convocado para apresentar o atestado ou laudo médico, não apresentá-lo dentro do prazo estabelecido em edital específico perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. Neste caso, será considerado inscrito apenas nas vagas de ampla concorrência.
  - 5.3.5. O candidato é responsável por todos os efeitos legais decorrentes do que for informado.
- 5.3.6. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato e durante o período da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, não poderá fazêlo posteriormente.
- 5.4. Quando da etapa de entrega da documentação para contratação, o candidato PcD classificado nas etapas anteriores, será submetido ao Exame Médico Ocupacional, por meio do qual será atestada sua aptidão, bem como a compatibilidade da deficiência com a função pública.
- 5.4.1. Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da Função Pública deste Edital Normativo , o candidato será eliminado deste certame.
- 5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

- 5.5.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, pessoa com deficiência e preto ou pardo ou indígena.
- 5.5.2. A pessoa com deficiência que optar por concorrer somente às vagas para a ampla concorrência ou para vagas reservadas para PPI, e que venha a apresentar, durante o exercício da função pública, a incompatibilidade da deficiência com as atividades e atribuições típicas da função pública terá seu contrato rescindido.
- 5.6. O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo.
- 5.7. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à população negra e aos povos indígenas, observada a ordem geral de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

### 6. DAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA E AOS POVOS INDÍGENAS (PPI)

- 6.1. Será considerado como integrante de População Negra (preto ou pardo) ou Povos Indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tal autodeclaração deverá ser verdadeira, sob pena de invalidação, e em casos de dúvidas, poderá ser constituída comissão de Procedimento de Heteroidentificação, antes da contratação.
- 6.1.1. O Procedimento de Heteroidentificação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2. Fica reservado à População Negra o percentual de 10% (doze por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual 14.274/2003.
- 6.2.1. O percentual de reserva de vagas mencionado no item anterior será aplicado nas contratações realizadas durante todo o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado até a expiração do





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

respectivo prazo de validade, considerando, também, eventual prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado.

- 6.2.2. No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste Edital Normativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10% (doze por cento).
- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se negro ou pardo ou indígena e optar por concorrer às vagas reservadas à População Negra não podendo fazê-los posteriormente.
- 6.3.1. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas para a População Negra ou indígena no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.
- 6.4. O candidato inscrito nas vagas reservadas para População Negra ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.4.1. O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, preto, pardo ou indígena, e pessoa com deficiência.
- 6.5. O candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo.
- 6.5.1. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será estendida a outros processos.
- 6.6. O candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena, que optou por candidatar-se às vagas reservadas e que for convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, será submetido ao referido Procedimento, o qual será realizado conforme o item 14 deste Edital Normativo.
- 6.7. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à população negra e aos povos indígenas, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas às pessoas com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

#### 7. DA PROVA DE TÍTULOS





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá nas informações registradas pelo candidato no ato da inscrição, via sistema de formulário de inscrições.
- 7.1.1 O envio dos documentos solicitados para inscrição e pontuação em arquivo ÚNICO em formato PDF, com seguinte nome: NOME COMPLETO DO CANDIDATO PDF é **OBRIGATÓRIO**.
- 7.2. Será divulgado Edital de Convocação específico para a contratação e entrega dos documentos comprobatórios dos títulos.
- 7.3. Competirá à Comissão Organizadora e Executora nomeada, com auxílio da Divisão de Recursos Humanos, a conferência da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos em subitem 5.5 deste Edital.
  - 7.4. O candidato será avaliado quanto: à formação acadêmica e à experiência profissional.
  - 7.5. À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando:
  - I Escolaridade Obrigatória;
  - II Experiência profissional;
  - III Aperfeiçoamento profissional; conforme abaixo:

#### (PROFESSOR MEDIADOR - Atendimento Educacional Especializado)

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Pedagogia e Conclusão de Formação de Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial ou Pós Graduação na área de Educação Especial, ou Magistério Superior e Conclusão de Formação de Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial ou Pós Graduação na área de Educação Especial.	75	
b) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior com Pós Graduação na área de Educação Especial	50	75
c) Diploma de Licenciatura Plena e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes, com curso de estudos adicionais em Educação Especial ou Pós Graduação na área de Educação Especial.	40	
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no	30	





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino		
Médio de Magistério ou Formação de Docentes com curso de estudos		
adicionais em Educação Especial.		
e) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de	20	
Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial.		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/11/2019 a 3	0/11/2024)	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função de		
professor mediador ou de atendimento educacional especializado na rede de		
ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em	2 por ano até 10	10
outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da Prefeitura		
de Bandeirantes (desde que não utilizado para aposentadoria) ou conforme		
descrito no item 6.6.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado em Educação Especial ou Educação.	15 por curso	
	Máximo de 1	
	título	
b) Mestrado em Educação Especial ou Educação.	10 por curso até	
	Máximo de 1	15
	título	
c) Especialização em Educação Especial ou Educação.	3 por curso	
	Máximo de 3	
	título	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação (LICENCIATURA) diferente do	2 por curso	
utilizado para comprovar a escolaridade.	Máximo de 3	
	título	
e) Certificado de participação em Formação Continuada em educação especial	1 por curso	
e/ou cursos de capacitação pedagógica em educação especial ofertados pela	Máximo de 3	
plataforma AVAMEC ou instituições de Ensino Superior credenciadas no	título	
MEC (mínimo de 60 horas) realizados nos últimos 2 (dois) anos.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

7.6. Serão aceitos para a comprovação de tempo de serviço/experiência profissional **SOMENTE** os seguintes documentos, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria:





- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; contendo data inicial e final do vínculo ou;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; contendo data inicial e final do vínculo ou;
- c) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; contendo data inicial e final do vínculo ou
- d) Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; contendo data inicial e final do vínculo ou
- e) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano, contendo data inicial e final do vínculo;
- f) Participação em Programa de Iniciação à Docência, Estágio Remunerado não Obrigatório em funções da área pretendida, bem como participação em programa que desenvolva atividades relacionadas a área pretendida, mediante declaração da instituição de ensino, a qual deve constar o tempo em anos, meses e dias ou data inicial ou final da atividade.
- g) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, **SOMENTE SERÃO VALIDADOS MEDIANTE** apresentação do Relatório de Pesquisa por Nome PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.





- 7.7. O candidato deverá apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios digitais, os quais serão pontuados 1 (uma) única vez.
- 7.8. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.
- 7.9. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e o horário estipulados para sua entrega.
- 7.10. Somente serão aceitas cópias dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
- 7.11. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis
- 8.1. A pontuação final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de formação acadêmica e à experiência profissional, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada em item 5, subitem 5.5, deste Edital e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> no dia 21/01/2025 a partir das 16h.
- 8.2. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, valendo como nota de corte a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.
- 8.3. A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados.
  - 9.1. Serão admitidos recursos relativos à publicação da Classificação Provisória.
- 9.2. O recurso deverá ser interposto das 08h do dia 22/01/2025 às 16h do dia 23/01/2025, por email: assessoriapedagogica2019@gmail.com.
- 9.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico constante de anexo III deste edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, posteriormente deverá encaminhar o formulário em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
  - 9.4.O Município não se responsabiliza por recursos impetrados em desacordo com os itens do edital.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

- 9.5. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme item os itens do edital, não serão admitidos nem analisados.
- 9.6. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
- 9.7. O resultado da apreciação dos recursos da Classificação Provisória será divulgado no dia 24/01/2025 a partir das 16h, no endereço eletrônico <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a>
- 9.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a>
- 9.9. Se da análise dos recursos resultar alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação.
  - 9.10. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos, registrados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por Função, nome e data de nascimento, e será divulgada no dia 27/01/2025 a partir das 16h na Internet, pelo endereço eletrônico <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> servindo como atestado de aprovação.
- 10.2. A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados
- 10.3. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:
  - a) maior nível de escolaridade;
  - b) maior tempo de experiência profissional na Função exigida;
  - c) maior idade
- 10.4. A convocação dos candidatos ocorrerá a **partir do dia 28/01/2025 através do endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/** e obedecerá





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

- 10.5. Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão convocados imediatamente após a publicação da Classificação Final, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e deverão apresentar-se portando os documentos descritos nesse edital perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga.
- 10.6. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.
- 10.7. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.
- 10.8. O candidato ao ser convocado para a contratação deverá apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:
  - a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
  - d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
  - e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
  - f) Certidão de Casamento;
  - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
  - h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
- i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
  - j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe;
  - k) Comprovante de endereço atual;
  - 1) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função.
  - m) Documento que comprove a experiência exigida para a Função.
- n) Documento que comprove a abertura de CONTA SALÁRIO perante o Banco Bradesco S/A Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal contendo: nome, agência e nº da conta salário (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
- o) Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo com outra Empresa/Instituição modelo no Anexo IV deste Edital:
  - p) 02 (duas) foto 3x4 recente.





- 10.9. No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.
- 10.10. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, em Empresa/Instituição pública ou privada, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro Órgão/Empresa a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta, Identificação e assinatura do declarante.
- 10.11. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 10.12. Os documentos comprobatórios relacionados posterior à sua entrega, serão encaminhados para a análise da Comissão Examinadora para verificar se atendem a todos os requisitos deste Edital, declarados no ato da inscrição. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
- 10.13. Após a análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pela Divisão de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição, para a realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica, com datas/horários e local da realização.
- 10.14. Os candidatos convocados considerados inaptos, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitarem à realização da mesma, serão excluídos do certame por meio de Edital específico.
- 10.15. Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.
- 10.16. O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.
- 10.17. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital específico.
- 10.18. É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo Município.
- 10.19. O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por terceiros, desde que acompanhada por procuração simples devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo V deste Edital.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

- 10.20. O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelo setor administrativo, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.
  - 11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
  - a) pelo término do prazo contratual;
  - b) por iniciativa da Administração Pública; e
  - c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.
- d) por solicitação da Direção Escolar a Secretaria Municipal de Educação por não cumprimento das atribuições previstas ou desobediência ao regimento escolar e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, em especial que atentem contra a Conduta profissional e ética, Relacionamento com os alunos, Uso de recursos e tempo escolar, Avaliação e ensino, Disciplina e autoridade, Legalidade e Conformidade ou Uso de tecnologia, ou em descumprimento de qualquer atribuição expressa no anexo II.
  - 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada.
- 12.1. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 12.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Bandeirantes/PR.
- 12.4. Aos contratados fica obrigatório a participação nos cursos de capacitação/formação continuada ofertados ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação bem como demais mecanismos de formação.
- 12.5 Os documentos, bem como todas as publicações referentes ao presente Edital constam no **link:** <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.
  - 12.6. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná em, 19 de dezembro de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal de Bandeirantes





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

#### **ANEXO I**

#### CRONOGRAMA PREVISTO – PREF BANDEIRANTES – PSS 004/2024

Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Atividades	Data
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	Das <b>08h do dia 20/12/2024 às 12h do dia 06/01/2025</b> no e- mail <u>assessoriapedagogica2019@gmail.com</u>
Publicação dos resultados de Impugnação do Edital de Abertura	Dia <b>07/01/2025</b> a partir das <b>16h</b> no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/
Período de Inscrições e entrega do arquivo dos documentos no link	Das <b>08h do dia 08/01/2025 às 23h59 do dia 10/01/2025</b> , no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Divulgação da lista Preliminar dos candidatos inscritos no PSS	A partir das 8h do dia 13/01/2024, passando a correr o prazo para interposição de recursos até as 23h59 do dia 14/01/2025.
Publicação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	Dia16/01/2024 às 16h. no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Publicação da Classificação Provisória	Dia 21/01/2024 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Das <b>08h</b> do dia <b>22/01/2025</b> até as 12h do dia <b>23/01/2025</b> no e-mail assessoriapedagogica2019@gmail.com
Publicação dos resultados da apreciação dos recursos da Classificação provisória.	Dia 24/01/2025 a partir das 16h.
Publicação da Classificação Final	Dia 27/01/2025 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS.
Convocação para Contratação e Entrega de Documentos Comprobatórios	A partir do dia 28/01/2025 a partir das 16h de acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS









# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

#### **ANEXO II**

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PREF BANDEIRANTES – PSS 004/2024

#### PROFESSOR MEDIADOR (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

- Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Atendimento Educacional Especializado (AEE), podendo substituir outro profissional do magistério na ausência do titular ou a pedido da equipe gestora, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
  - ✓ identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial.
  - ✓ Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
  - ✓ Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.
  - ✓ Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
  - ✓ Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
  - ✓ Ensinar e utilizar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: tecnologias de informação e comunicação, comunicação alternativa e aumentativa, informática acessível, soroban, recursos ópticos e não ópticos, softwares específicos, códigos e linguagens, atividades de orientação e mobilidade, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
  - ✓ Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, envolveu a disponibilização de serviços, recursos pedagógicos, acessibilidade e estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
  - ✓ Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, assistência social, entre outros.





- ✓ Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- ✓ Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- ✓ Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participe das atividades do colegiado da instituição educacional.
- ✓ Manter a pontualidade e a assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e a coordenação pedagógica da instituição educacional no que diz respeito às obrigações da carga e às normas do regimento interno.
- ✓ Zelar pela integridade física e moral do educar sob sua responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- ✓ Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
- ✓ Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- ✓ Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- ✓ Orientar o aluno sobre a conservação da instituição educacional e de seus equipamentos.
- ✓ Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- ✓ Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- ✓ Executar outras atividades inerentes à função.
- ✓ Realizar relatórios individuais e semanais de desenvolvimento dos alunos atendidos.
- ✓ Colaborar com o professor regente no planejamento de estratégias pedagógicas inclusivas.
- ✓ Adaptar atividades e materiais didáticos às necessidades educacionais específicas do aluno.
- ✓ Atuar diretamente com o estudante durante atividades pedagógicas, sociais e comportamentais.
- ✓ Incentivar o desenvolvimento da autonomia do aluno, respeitando suas potencialidades e limitações.
- ✓ Promover a comunicação e a interação social do aluno com os colegas e a equipe escolar.
- ✓ Mediar a interação entre o aluno, os colegas e os professores, favorecendo a inclusão.
- ✓ Participar de reuniões pedagógicas e do planejamento de estratégias de intervenção.
- ✓ Atuar como ele entre a família, os profissionais especializados e a escola, buscando soluções colaborativas.
- ✓ Garantir que barreiras físicas, pedagógicas e atitudinais sejam minimizadas ou eliminadas.





- ✓ Promover o uso de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade para facilitar o aprendizado.
- ✓ Registra o desenvolvimento do aluno, identificando avanços, dificuldades e necessidades de ajustes nas estratégias pedagógicas.
- ✓ Participar dos processos avaliativos, considerando as particularidades do aluno no contexto inclusivo.
- ✓ Participar de formações específicas relacionadas à Educação Especial e Inclusiva.
- ✓ Atualizar-se sobre legislações, políticas públicas e práticas pedagógicas inclusivas.
- ✓ Comparecer nos cursos ou reuniões convocadas pela Secretaria de Educação.
- ✓ Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Centro Psicopedagógico.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

### ANEXO III FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E OU RECURSO

NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO
Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as
consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.  Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:
Quantidade total de l'OLITAS entrégues junto à este documento. ( ) – poi extenso.
Bandeirantes, DATA:/
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Assinatura do CANDIDATO CARIMBO





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

### **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,
(a) da cédula de identidade, RG. N°, órgão expedidor/UF:, inscrito (a) no
CPF sob o n, DECLARO, pra fins de admissão no cargo de
na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, QUE NÃO
EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias,
Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas
direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e
XVII do art. 37 da Constituição Federal.
Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado de Paraná
qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais
vigentes para os casos de acumulação de cargos;
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar
responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.
Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.  Bandeirantes/PR, de de 20
Assinatura do(a) declarante





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

#### **ANEXO V**

### PROCURAÇÃO SIMPLES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

	nstrumento particul							
	, nacionalidad							
profissão		,	_, resident	e e	Domiciliado no	no	município ende	de reço
procurador	(nome	do	outo	rgado)				
residente e endereço			_, com a fi	inalida	de de entrega	ar doc	cumentação	
outorgante junto ao contratação e entreg podendo o outorgado Local	ga da documentaçã	ão, para a fu os necessários	nção de _ para o cum	primei	nto do presento	e.		_
		Assinatura do	Outorgante	e				
		Assinatura do	Outorgado	)	<del></del>			





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

#### **ANEXO Vi**

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,	(nome completo), abaixo assinado e
portador(a) do CPF n.º	, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado
realizado pela Prefeitura Municipal de Bandeiran	tes para a Função Pública de Profissional do Magistério -
Professor(a) Mediador(a), Edital Normativo n. DESISTÊNCIA deste certame.	° 04/2024, classificação n.º, informo a minha
Bandeirantes, de de	·

Assinatura do(a) Candidato(a)





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 06.076.510/0001-29

### ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

		Eu,						,
CPF	n°	,	portador	do	documento	de	identificação	'n





, DECLA	ARO para o fim es	specífico de ater	nder ao Edit	al do PSS
09/2024, que sou		(I	nformar a et	nia: preto,
pardo, indígena ou outras etnias)	).			
A autodeclaração	deve coincidir cor	n a opção de açã	o afirmativa	escolhida
no momento da inscrição para es	te processo seletiv	o, sob o risco de	indeferimen	to durante
a análise da documentação de aç	ção afirmativa caso	seja identificad	a alguma di	vergência.
Por ser expressão	da verdade, firmo	e assino a prese	ente para que	a mesma
produza seus efeitos legais e de o	direito, e estou cier	nte de que respon	nderei legaln	nente pela
informação prestada.				
	Bandeirantes/PR,	de		_ de 20
A	ssinatura do(a) dec	clarante		